



# MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

## ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.652, DE 13 DE ABRIL DE 2026.

*Institui a Semana Municipal de Orientação Profissional nas escolas da rede pública de ensino do Município de Itatiaiuçu e dá outras providências.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU**, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituída, no âmbito do Município de Itatiaiuçu, a Semana Municipal de Orientação Profissional, a ser realizada anualmente nas escolas da rede pública municipal de ensino, de acordo com calendário oficial da Secretaria competente.

**Art. 2º** A Semana Municipal de Orientação Profissional terá como objetivos:

- I – orientar os estudantes sobre as diversas carreiras profissionais;
- II – apresentar informações sobre o mercado de trabalho;
- III – incentivar a continuidade dos estudos;
- IV – promover o autoconhecimento e a escolha consciente da profissão;
- V – aproximar os estudantes de instituições de ensino técnico e superior.

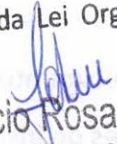
**Art. 3º** Durante a semana instituída por esta Lei, poderão ser realizadas as seguintes atividades:

- I – palestras com profissionais de diversas áreas;
- II – rodas de conversa e oficinas temáticas;
- III – apresentações de instituições de ensino técnico e superior;
- IV – visitas técnicas, quando possível;
- V – atividades voltadas ao empreendedorismo e inovação.

**Art. 4º** O Poder Executivo poderá firmar parcerias para a realização das atividades previstas nesta Lei com:

- I – instituições de ensino;
- II – empresas públicas e privadas;

Publicado em 13 / 04 / 26  
no quadro de avisos afixados no hall  
de entrada da prefeitura, conforme  
dispõe o artigo 200 da Lei Orgânica  
Municipal.

  
Adelcio Rosa de Moraes  
Chefe de Gabinete  
Município de Itatiaiuçu/MG



# MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

## ESTADO DE MINAS GERAIS

III – entidades de classe;

IV – organizações da sociedade civil.

**Art. 5º** A coordenação das ações ficará a cargo da Secretaria Municipal responsável, podendo atuar em conjunto com outras secretarias.

**Art. 6º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

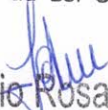
**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itatiaiuçu/MG, 13 de abril de 2026.

  
**Romer Soares das Chagas**  
**Prefeito Municipal**

Publicado em 13 / 04 / 2016

no quadro de avisos afixados no hall  
de entrada da prefeitura, conforme  
dispõe o artigo 200 da Lei Orgânica  
Municipal.

  
Adelcio Rosa de Moraes  
Chefe de Gabinete  
Município de Itatiaiuçu/MG